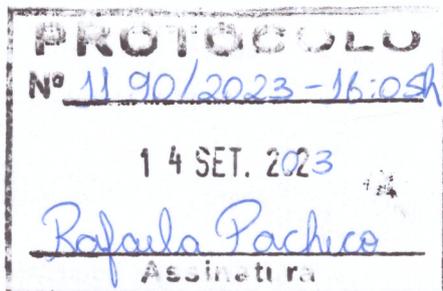




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 72/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE PALMITINHO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, ao **CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.661.053/0001-02, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 620, Bairro Centro, nesta cidade de Palmitinho, RS, com atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais.

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago em parcela única até dia 30/09/2023, e deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade. Do valor acima descrito, deverá ser repassado integralmente para a Polícia Civil.

§ 2º O valor que será repassado na forma do artigo 1º, parágrafo 1º, atendendo as disposições proveniente do Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, e obrigatoriamente deverá ser depositado pelo Município e movimentado pelo CONSEPRO em conta bancária específica, indicada pela entidade.

§ 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 2º Incumbe à entidade beneficiária, CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Palmitinho, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município, vindo ao encontro do interesse público e em benefício de toda a comunidade.

Art. 3º Os recursos de que trata o § 1º desta Lei, deverá ser utilizado no custeio de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 14 de setembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 72/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município de Palmitinho a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro a Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO.

A presente solicitação tem por objetivo a autorização para celebração de parceria entre a Administração Municipal e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Local – CONSEPRO, a fim de conceder auxílio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago em parcela única até dia 30/09/2023, e deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade. Do valor acima descrito, deverá ser repassado integralmente para a Polícia Civil.

Considerando que tal entidade colabora com a segurança pública, promovendo maior segurança à população, demonstrada, desta forma, a existência de finalidades de interesse público, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta.

Nestas condições, e em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a com a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal